



MASSAPÊ DO PIAUÍ - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 24 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 014

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

| | |
|---------------------|----------|
| Decreto | Pág. 001 |
| Extrato de Contrato | Pág. 005 |
| Outros | Pág. 010 |
| Resolução | Pág. 012 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse: <https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26807519000170

/C=BR/ST=PI/L=TERESINA/O=ICP-Brasil/OU=videoconferencia/OU=21119659000131/OU=Secretaria

da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=ARSIRIUS/OU=RFB e-CNPJ A1/CN=FOCO SMART

LTDA:26807519000170 2025-11-24T13:52:55-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5850FC6672E



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

**DECRETO N° 063/2025, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação, instituição e regulamentação da disciplina de Cultura Digital/Computação como componente curricular obrigatório na Educação Básica no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Massapé do Piauí/PI, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022, homologado por despacho do Ministro da Educação, publicado no Diário Oficial da União em 3 de outubro de 2022, que aprovou as normas sobre Computação na Educação Básica — Complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que institui diretrizes para a inclusão da Computação na Educação Básica, reconhecendo-a como direito de aprendizagem de todos os estudantes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533/2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), e a Lei nº 14.180/2021, que criou a Política de Inovação Educação Conectada (PIEC), ambas com diretrizes voltadas à inovação, inclusão digital, conectividade e desenvolvimento de competências digitais;

CONSIDERANDO a relevância da Computação e da Cultura Digital na formação integral do estudante, promovendo o desenvolvimento do pensamento computacional, da cultura digital, da resolução de problemas, da criatividade, da ética e da participação cidadã no ambiente digital;

CONSIDERANDO as recomendações técnicas constantes nos documentos “Recomendações para Implementação da BNCC Computação” e “Documento Orientador para Atualização do Referencial Curricular”, elaborados pela Fundação Telefônica Vivo e Instituto Natura, que orientam boas práticas para implementação da Computação nos currículos municipais;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC6672E**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o Sistema Municipal de Ensino às normativas nacionais, promovendo inovação pedagógica e garantindo equidade e qualidade na oferta educacional;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída e regulamentada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Massapé do Piauí/PI, a disciplina Cultura Digital/Computação como componente curricular obrigatório da Educação Básica, devendo integrar o Referencial Curricular Municipal e as matrizes curriculares das unidades escolares, em conformidade com a BNCC Computação e com as normativas do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º - A disciplina de Cultura Digital/Computação tem por finalidade desenvolver competências cognitivas, socioemocionais e digitais, preparando os estudantes para o exercício da cidadania digital, para o mundo do trabalho, para a inovação tecnológica e para a resolução criativa de problemas, estruturando-se nos seguintes eixos:

I – Pensamento Computacional: raciocínio lógico, decomposição de problemas, criação de algoritmos, uso de linguagens simbólicas e digitais;

II – Mundo Digital: compreensão crítica sobre dados, redes, comunicação, segurança e funcionamento dos sistemas digitais;

III – Cultura Digital: uso ético, responsável, colaborativo e criativo das tecnologias para produção de conhecimento, participação social, expressão cultural e inovação.

Art. 3º - Constituem objetivos específicos da disciplina de Cultura Digital/Computação:

I – promover o letramento digital e computacional desde a Educação Infantil, de forma adequada ao nível de desenvolvimento infantil;

II – fomentar criatividade, colaboração, raciocínio lógico e pensamento crítico como estratégias para resolução de problemas;

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC6672E**

**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ**



III – integrar conhecimentos computacionais às demais áreas curriculares, ampliando o caráter interdisciplinar do currículo;

IV – contribuir para o desenvolvimento de competências socioemocionais, tais como autonomia, persistência, empatia, comunicação e trabalho em equipe;

V – estimular o protagonismo estudantil por meio de projetos, desafios, experimentação prática e cultura “mão na massa”.

Art. 4º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar, revisar e atualizar o Currículo Municipal de Computação, observando as competências e habilidades previstas na BNCC Computação e no Parecer CNE/CEB nº 2/2022;

II – instituir Grupo de Trabalho (GT) multidisciplinar para planejamento, acompanhamento e avaliação da implementação da Computação na rede municipal;

III – garantir formação inicial e continuada aos profissionais da educação envolvidos, com foco em metodologias ativas, ensino digital e inovação pedagógica;

IV – promover programas e ações de integração entre Computação e demais componentes curriculares, considerando as especificidades pedagógicas de cada unidade de ensino;

V – incentivar parcerias técnicas e pedagógicas com universidades, institutos, órgãos governamentais e instituições especializadas em educação digital.

Art. 5º - A disciplina de Cultura Digital/Computação será ofertada:

I – como componente curricular específico, com carga horária definida pela Secretaria Municipal de Educação; e

II – de forma transversal e interdisciplinar, integrando-se aos projetos pedagógicos das escolas.

Parágrafo único. A disciplina de Cultura Digital/Computação constitui componente obrigatório da Base Comum Curricular da Rede Municipal de Ensino.

Art. 6º - A implantação da disciplina observará o seguinte cronograma:

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC6672E****ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ**

I – Ano de 2025: planejamento, adequação curricular, organização pedagógica e formação docente;

II – Ano de 2026: início da oferta obrigatória no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º - O conteúdo da disciplina deverá contemplar, entre outros:

I – pensamento computacional e lógica aplicada;

II – algoritmos e programação visual introdutória (em blocos);

III – ética, segurança e cidadania digital;

IV – análise, produção e interpretação de dados;

V – projetos interdisciplinares relacionados à ciência, sustentabilidade, cultura, arte e inovação;

VI – desenvolvimento de soluções simples, colaborativas e contextualizadas para problemas da comunidade escolar e local.

Art. 8º - O Conselho Municipal de Educação analisará e homologará o Referencial Curricular Municipal relativo à Computação/Cultura Digital, assegurando o cumprimento dos princípios da equidade, inclusão, inovação pedagógica e qualidade da educação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (PI), EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
SILVA:66672112391 por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapé do Piauí - PI

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC66736**

ESTADO DO PIAUÍ P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº INEX025/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.591/0001-10. CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA - CNPJ nº 08.648.622/0001-32. OBJETO: contratação de atração artística (show gospel) para apresentação no trigésimo (30º) aniversário do município de massapê do piauí – pi. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Valor Global: R\$ 85.000,00. Vigência: até 31/12/2025. Assinatura: 19/11/2025.

Massapê do Piauí - PI, 19 de novembro de 2025.
WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC66740**

ESTADO DO PIAUÍ P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº INEX024/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.591/0001-10. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADO- CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS PARA ATUAÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA VISANDO AO RECONHECIMENTO DA TITULARIDADE E INTEGRALIDADE DO IRRF DEVIDO AO MUNICÍPIO, À RECUPERAÇÃO DE VALORES INDEVIDAMENTE REPASSADOS OU NÃO RETIDOS, À ORIENTAÇÃO SOBRE O RATEIO DE HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA E À READEQUAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL MEDIANTE EXCLUSÃO DE VERBAS NÃO REMUNERATÓRIAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Valor Global: o valor de honorários de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Vigência: até 12 meses. Assinatura: 07/11/2025.

Massapé do Piauí - PI, 07 de novembro de 2025.
WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC6674A**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046PGR/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ (CNPJ nº 01.612.591/0001-10). CONTRATADA: S I SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS – CNPJ (49.089.148/0001-33). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II (NÃO PERIGOSOS): A) RESIDENCIAIS OU DOMICILIARES; B) COMERCIAIS; C) PÚBLICOS (GALHOS E ENTULHOS); E D) DE MERCADOS E FEIRAS LIVRES, NO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ - PI, PARA DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024. FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS/OUTROS. VALOR GLOBAL: R\$ 330.136,20. ASSINATURA: 24 de novembro de 2025. VIGÊNCIA: ATÉ 12 MESES.

Massapê do Piauí - PI, 24 de novembro de 2025

WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ: 01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC66754**

ESTADO DO PIAUÍ P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº INEX023/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.591/0001-10. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADO- CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS VISANDO A REVISÃO JUDICIAL E/OU ADMINISTRATIVA DOS VALORES DEVIDOS AO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM EM RAZÃO DE SEU REPASSE EM PATAMARES INFERIORES AOS LEGALMENTE CABÍVEIS E DE VALORES INDEVIDAMENTE RETIDOS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Valor Global: o valor de honorários de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Vigência: até 12 meses. Assinatura: 07/11/2025.

Massapé do Piauí - PI, 07 de novembro de 2025.

WILTON COUTINHO SILVA

Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC6675F**

ESTADO DO PIAUÍ P. M. DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº INEX022/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, CNPJ nº 01.612.591/0001-10. CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADO- CNPJ nº 35.542.612/0001-90. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, VISANDO À RECUPERAÇÃO DE VERBAS DO FUNDEB EM RAZÃO DA REPERCUSSÃO DOS EFEITOS DO CÁLCULO A MENOR DO PISO ESTABELECIDO PARA O VMAA (VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO) DO JÁ EXTINTO FUNDEF, ABRANGENDO ANÁLISE TÉCNICA, LEVANTAMENTO DE VALORES DEVIDOS E ADOÇÃO DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS CABÍVEIS PARA RESTITUIÇÃO DOS MONTANTES AO MUNICÍPIO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Valor Global: o valor de honorários de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais. Vigência: até 12 meses. Assinatura: 07/11/2025.

Massapé do Piauí - PI, 07 de novembro de 2025.
WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapé do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC66723**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

DISTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE MASSAPÊ DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.591/0001-10, com sede na Avenida Pedro Martins, 642, bairro Centro, CEP: 64.573-000, município de Massapê do Piauí – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **WILTON COUTINHO SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 2.222.642 SSP/PI e no CPF sob o nº 666.721.123-09.

DISTRATADO: **JORDAN MARTINS COELHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 378954428, SPP/SP e inscrito no CPF sob o nº 036.765913-13, com registro no CRM/CE nº 28734, residente na Rua Jubilino de Sousa Martins, nº 580, Bairro Serranópolis, na cidade de Jaicós-PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O distratante e o distratado, em 02 de janeiro de 2025, firmaram contrato de prestação de serviços por tempo determinado, pelo qual o primeiro confiou ao segundo a prestação de serviços de Médico PSF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O distratante e o distratado decidem em comum acordo desistir da continuidade do contrato até agora vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O distratado executou os seus serviços até o dia 30 de outubro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA: O distratante outorga ao distratado plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a qualquer título, por à relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

CLÁUSULA QUINTA: O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ: 01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC66723**

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ



CLÁUSULA SEXTA: O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Jaicós-PI, para dirimir quaisquer controvérsias ou questões oriundas do presente Distrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias iguais de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Massapê do Piauí – PI, 10 de novembro de 2025.

WILTON COUTINHO Assinado de forma digital
por WILTON COUTINHO
SILVA:66672112391 SILVA:66672112391

DR. WILTON COUTINHO SILVA
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI

JORDAN MARTINS COELHO
CPF: 023.252.493-95

TESTEMUNHAS:

1^a _____

CPF: _____

2^a _____

CPF: _____

Avenida Pedro Martins - 642 - Centro - 64573-000 - Massapê do Piauí
Tel. (89) 3473-0034 - CNPJ:01.612.591/0001-10
www.massapedopiaui.pi.gov.br

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F5850FC66718**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
INSTÂNCIA DE CONTROLE SOCIAL DE MASSAPÉ DO PIAUÍ

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2025 de 18 de novembro de 2025.

Dispõe, sobre a aprovação da
PROGRAMAÇÃO Nº 220605020250001 para
Estruturação da Rede de Serviços do Suas - RP2,
GND 3 – Custeio no valor R\$ 200.000,00.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei municipal nº 210/2014, entre elas acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS, em reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.045 de dezembro de 2024 que dispõe sobre os projetos e as ações estruturantes para o MDS, e sobre os critérios e orientações para a execução das programações, em conformidade com a Lei Complementar nº 210, de 25 de novembro de 2024, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social -- SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 que regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO Portaria MDS nº 1.041 de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro único, como instrumentos de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão.

CONSIDERANDO a Portaria MC Nº 580, de 31 de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 124/2017, que trata da guarda dos documentos das despesas realizadas com recursos transferidos na modalidade fundo a fundo.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Portaria nº 448 de 13 de setembro de 2002 que divulga o detalhamento das naturezas de despesas 339030, 339036, 339039 e 449052.

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: 75F5850FC66718

